http://www.educacao.ma.gov.br/seduc-lanca-edital-de-seletivo-de-professores-para-a-educacao-especial/

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2019 - SEDUC

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.568/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 143 (Cento e quarenta e três vagas) professores para contratação imediata e formação de Cadastro Reserva até o limite de 03(três) vezes o número de vagas ofertadas, para atuarem na Educação Básica conforme especificações das modalidades e quantitativos de vagas constante nos Anexos deste Edital para suprimento de carências nas zonas urbanas e rurais do Sistema Público de Ensino da SEDUC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição. Os Requisitos Básicos, por modalidades estão descritos no Anexo I,

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidas 143 (Cento e quarenta e três vagas) vagas para professores distribuídos nos Anexo II deste Edital para atuarem na Educação Básica.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, no mês de pagamento do contrato.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por especificidades estão discriminados nos Anexos I e II deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo VI deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo II deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste Edital, podendo, mediante termo de aceite, o professor ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município para atendimento de carência de professor.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.6.1 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo X, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de

www.pciconcursos.com.br

pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1 deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual n°. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;
b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9. fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 10 de junho de 2019 até às 23h e 59min do dia 14 de junho de 2019, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br

5.2. Documentos a serem anexados na Ficha de Inscrição:
a) Documento de identificação;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de reservista (para o sexo masculino)
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, Anexos I, II e III deste Edital

5.3. Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos originais digitalizados frente e verso listados no item 5.2. Anexar, se for o caso, as comprovações de titularidade e experiência, no sistema de inscrição, para pontuação na Avaliação Curricular em observância ao Quadro de Avaliação Curricular Anexo III.

5.4. O candidato deverá digitalizar os documentos originais frente e verso, do item 5.2, salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição, A Seduc não se responsabiliza por falhas ou defeitos no envio da documentação exigida, sendo o envio de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. A falta de quaisquer documentos de que trata o item 5.2 e a não comprovação dos Requisitos Básicos, constante no Anexo I, ocasionará a eliminação do candidato.
5.6. Não será efetuada a Avaliação Curricular dos candidatos eliminados.

5.7. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme item 5.4, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

www.pciconcursos.com.br

5.7.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

5.7.2. O Candidato após realizar a inscrição deverá gerar o comprovante de Inscrição com o número de documentos devidamente anexados no formato PDF.

5.7.3. Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

5.8. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido no Item 5.2 e 5.4.

5.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

5.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma ou formato divergente do exigido.

5.12. Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.14. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital, em caso do candidato registrar duas inscrições valerá a última inscrição no sistema, no caso a mais recente.

www.pciconcursos.com.br

5.15. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

5.16. Serão eliminados os candidatos que:
a) realizarem a inscrição, fora do prazo indicado neste edital;
b) não tenham anexado em **PDF** os documentos pessoais originais digitalizados, bem como documentos obrigatórios de requisitos básicos, conforme itens 5.2 e 5.4.

5.17. No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2.Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexos I, II e III.

6.3. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

6.4. Os candidatos que não preencherem os requisitos básicos para contratação, não apresentarem a documentação original completa informada no ato da inscrição ou não comparecerem no período previsto para contratação serão considerados desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 os candidatos aprovados serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo III, deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
c) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos contra a classificação decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo VI, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita quando da divulgação do Resultado Final, podendo cada recorrente acessar o site no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8.8. Não poderão ser anexados documentos do que trata o item 5.2 para alteração e/ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.

8.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

8.10. A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

www.pciconcursos.com.br

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) estar quites com as obrigações eleitorais;
d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
h) comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado nos Anexos I e III, deste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
m) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2 e a comprovação dos requisitos básicos para contratação item 11.1 e 11.2 do presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
n) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XI deste Edital
o) Comprovante do PIS ou PASEP
p) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)

www.pciconcursos.com.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do www.educacao.ma.gov.br

12.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 04 de junho de 2019.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I DO EDITAL Nº 20/2019 – SEDUC – EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUISITOS BÁSICOS POR MODALIDADE DE CONTRATO E SALÁRIO

01	**Professor Intérprete de Libras**	• Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa. Ou • Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou • Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h. OU • Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h. Ou • Ter cursado no mínimo 50% do Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa. Ou • Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou • Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h	Salário R$ 1.228,32

www.pciconcursos.com.br

02	**Professor para Atendimento Educacional Especializado – AEE**	Curso de Licenciatura Plena Letras/Libras ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras/Português, acrescido de Cursos de Sistema Braille, Libras, na área de deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação, carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para cada área de conhecimento, curso Atendimento Educacional Especializado – AEE ou um Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. Ou Ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras/Português ou Letras/Libras acrescido de Cursos de Sistema Braille e Libras e na área de deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, para cada área de conhecimento ou um Curso em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	Salário R$ 1.228,32

www.pciconcursos.com.br

03	**Professor Revisor Braille**	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso de Sistema Braille com carga horária no mínimo de 120 horas para uso e ensino ou Curso Superior Completo acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Sistema Braille com carga horária mínima de 120 horas ou Pró Libras para uso e ensino. Ser preferencialmente cego, mediante comprovação por laudo clínico. Ou Ter cursado no mínimo 50% da carga horária de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Sistema Braille com carga horária no mínimo de 120 horas.	Salário R$ 1.228,32
04	**Professor Transcritor Braille**	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso de Sistema Braille com carga horária no mínimo de 120horas e Curso de noções de informática no mínimo 120horas ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Sistema Braille com Carga Horária no mínimo de 120 horas e Curso de Noções de Informática com Carga Horária de no mínimo 120 horas Ou Ter cursado no mínimo 50 % da Carga Horária de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso de Sistema Braille com carga horária no mínimo de 120 horas e Curso de Noções de Informática de no mínimo 120 horas.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N.º 20/2019-SEDUC – EDUCAÇÃO ESPECIAL
QUADRO DE VAGAS

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
1	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	CE PROF ANTONIO CARLOS BECKMAN	1	0	0	0	**1**
			CE JOVIANA SILVA FARIAS	1	0	0	0	**1**
		CIDELÂNDIA	CE. ISAURA AMORIM	1	0	0	0	**1**
		BOM JESUS DAS SELVAS	CE LUIZ SABRY AZZAR	1	0	0	0	**1**
		SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CE TOBIAS BARRETO	1	0	0	0	**1**
TOTAL DA URE				**5**	**0**	**0**	**0**	**5**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
2	BACABAL	LAGO VERDE	CE ARTHUR LINHARES	1	0	0	0	**1**
		MARAJÁ DO SENA	CE RUI BARBOSA ANEXO III	1	0	0	0	**1**
		OLHO D' AGUA DAS CUNHÃS	CE JOSÉ MATOS OLIVEIRA	0	0	0	1	**1**
		CONCEIÇÃO DO LAGO AÇÚ	CE MANOEL NAZARÉ DOS SANTOS	1	0	0	0	**1**
		BOM LUGAR	CE TEREZA LEITE MIRANDA	1	0	0	0	**1**
TOTAL DA URE				**4**	**0**	**0**	**1**	**5**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
3	BALSAS	BALSAS	CE PROF LUIS REGO	1	1	0	0	**2**
			CE DIDÁCIO SANTOS	0	1	0	0	**1**
			CE MARCELINO MACHADO	1	0	0	0	**1**
			CE MARIA DO SOCORRO COELHO CABRAL	1	1	0	0	**2**
		CAROLINA	CE SERTÃO MARANHENSE	0	0	1	0	**1**
			CE IRIS BULGARELLI	0	1	0	0	**1**
		RIACHÃO	CE LUSO ROCHA	1	1	0	0	**2**
		FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	CE MARCELINO MACHADO	0	1	0	0	**1**
		FORMOSA DA SERRA NEGRA	CE ANTONIO SIRLEY DE ARRUDA LIMA	1	1	0	0	**2**
		SÃO RDO DAS MANGABEIRAS	CE SÃO RAIMUNDO NONATO	0	1	0	0	**1**
		LORETO	CE PAULO FREIRE	1	1	0	0	**2**
TOTAL DA URE				6	9	1	0	**16**

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
4	CAXIAS	CAXIAS	CE EUGENIO BARROS (ANEXO SÍTIO)	1	1	0	0	**2**
			CE MARIA DO CARMO PAIVA POVOADO CAXIRIMBU	0	1	0	2	**3**
			CE CRISTOVAO COLOMBO	0	1	0	1	**2**
			CE SANTOS DUMONT	0	1	0	0	**1**
			UI JOÃO LISBOA	0	1	2	0	**3**
			CE VESPASIANO RAMOS	0	1	0	0	**1**
			UI PROF RITA DE CASSIA	0	1	0	0	**1**
			CE COLEGIO MILITAR TIRADENTES IV	0	1	0	0	**1**
			UI PRES JOHN KENNEDY	0	1	0	0	**1**
			CE JOSÉ BRUNO DE MORAES (POVOADO NAZARÉ DO BRUNO)	1	0	0	0	**1**
			UI DR ACHILES CRUZ	0	1	0	0	**1**
		ALDEIAS ALTAS	CE TEOFILO DIAS	0	1	0	1	**2**
		DUQUE BACELAR	CE LUÍS VIANA	2	1	0	0	**3**
		SÃO JOÃO DO SÓTER	CE INÁCIO ROCHA	0	1	0	0	**1**
TOTDA DA URE				**4**	**13**	**2**	**4**	**23**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
5	CHAPADINHA	CHAPADINHA	CE PAULO RAMOS	1	0	0	0	**1**
		BREJO	CE CANDIDO MENDES	0	1	0	0	**1**
		SÃO BERNARDO	CE DEBORA CORREA LIMA	1	0	0	0	**1**
		TUTÓIA	CE LICEU TUTOIENSE	0	1	1	0	**2**
		PAULINO NEVES	CE ALFREDO DUAILIBE	0	0	1	0	**1**
		ARAIOSES	CE HUMBERTO DE CAMPOS	0	1	1	0	**2**
TOTAL DA URE				2	3	3	0	**8**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
6	CODÓ	CODÓ	CE COLARES MOREIRA	1	1	1	0	**3**
			CE LÚCIA BAYMA	0	1	0	0	**1**
		SÃO MATEUS	CE LUIS AUGUSTO BARROS	1	0	1	0	**2**
		ALTO ALEGRE DO MA	CE JOSÉ RIBAMAR MARÃO	0	1	0	0	**1**
		COROATÁ	CE OLEGÁRIO TAVARES DA SILVA	0	1	0	0	**1**
			CE JOÃO LISBOA	0	1	0	0	**1**
			CE CLODOMIR MILLET	1	0	0	1	**2**
		TIMBIRAS	CE NEWTON NEVES	0	0	1	0	**1**
TOTAL DA URE				3	5	3	1	**12**

www.pciconcursos.com.br

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
7	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	CE GOVERNADOR ARCHER	0	0	1	0	**1**
			CE CAMINHOS DO FUTURO	0	0	1	0	**1**
		PORTO FRANCO	CE FORTUNATO MOREIRA NETO	1	0	0	0	**1**
		SÃO JOÃO DO PARAÍSO	CE DELFINO AGUIAR AZEVEDO	1	0	0	0	**1**
TOTAL DA URE				2	0	2	0	**4**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
8	ITAPECURU	ANAJATUBA	CE ANAJATUBENSE	0	0	1	1	**2**
		MIRANDA DO NORTE	CE JOSÉ FURTADO BEZERRA	1	0	0	0	**1**
		VARGEM GRANDE	CE SANTOS DUMONT	1	0	0	0	**1**
		PRESIDENTE VARGAS	CE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	1	0	0	**2**
		NINA RODRIGUES	CE JOÃO PEREIRA MARTINS NETO	1	0	0	0	**1**
		URBANO SANTOS	CE ESTER FLORA DE ARAUJO	1	0	0	0	**1**
		MATÕES DO NORTE	CE ANTENOR BOGEA	1	0	0	0	**1**
		CANTANHEDE	CE GETÚLIO VARGAS	1	1	0	0	**2**
TOTAL DA URE				7	2	1	1	**12**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
9	PEDREIRAS	PEDREIRAS	CE OSCAR GALVÃO	0	1	0	0	**1**
		LIMA CAMPOS	CE CE NEWTON BELLO	0	1	0	0	**1**
TOTAL DA URE				0	2	0	0	**2**

www.pciconcursos.com.br

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
10	PINHEIRO	APICUM-AÇU	CE AMADO JOAQUIM	1	0	0	0	**1**
		CENTRAL DO MARANHÃO	CE JOSÉ ROBERTO VIANA	1	0	0	0	**1**
		CURURUPU	CE JOANA BATISTA	1	0	0	0	**1**
		MIRINZAL	CE EUCLIDES RIBEIRO	1	0	0	0	**1**
		PINHEIRO	CE JOSÉ DE ANCHIETA	1	0	0	0	**1**
		SANTA HELENA	CE LEDA TAJRA	1	0	0	0	**1**
		TURIAÇU	CE PAULO RAMOS	1	0	0	0	**1**
TOTAL DA URE				7	0	0	0	**7**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
11	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	CE PADRE ANCHIETA	0	0	1	0	**1**
		SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	CE GENESIO REGO	1	1	0	0	**2**
		TUNTUN	CE ISAAC MARTINS	1	0	0	0	**1**
TOTAL DA URE				2	1	1	0	**4**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
12	ROSÁRIO	ROSÁRIO	CE RAIMUNDO JOÃO SALDANHA	0	1	0	0	**1**
		BACABEIRA	MONS LUÍS ALVES MADUREIRA	0	1	0	0	**1**
		PRESIDENTE JUSCELINO	CE SENADOR VITORINO FREIRE	0	1	0	0	**1**
		ICATU	CE ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	1	1	0	0	**2**
		SANTO AMARO	CE EMANUEL SOUSA SANTOS	1	0	0	0	**1**
		SANTA RITA	CE MONSENHOR DOURADO	1	1	1	1	**4**
		BARREIRINHAS	CE JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO	1	1	0	0	**2**
TOTAL DA URE				4	6	1	1	**12**

www.pciconcursos.com.br

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
13	SANTA INÊS	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CE PROF.ª MARCELINA NOIA ALVES SEDE	1	1	0	0	**2**
			CE PROF.ª MARCELINA NOIA ALVES (ANEXO III)	1	0	0	0	**1**
			CE VEREADOR JOAQUIM SILVA	1	0	0	0	**1**
			CE PROF.ª MARCELINA NOIA ALVES (ANEXO V)	1	0	0	0	**1**
		BELA VISTA DO MARANHÃO	CE BELA VISTA	1	0	0	0	**1**
		BOM JARDIM	CE PROF MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA	1	1	0	0	**2**
			CEEI JANUARIA	0	0	0	1	**1**
			CE PROF MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA ANEXO CASIMIRO	1	0	0	0	**1**
		IGARAPÉ DO MEIO	CE DRA AGOSTINHA MELO CORREA LIMA	1	0	0	1	**2**
		MONÇÃO	CE JOSÉ MOTA AMARAL	0	1	0	0	**1**
		PINDARÉ MIRIM	CE JERUSA DA SILVA RABELO	1	0	0	0	**1**
			CE FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	2	0	0	0	**2**
		PIO XII	CE RAFAEL BRAGA DE OLIVEIRA	1	0	0	1	**2**
		SANTA INÊS	CE BANDEIRA TRIBUZZI-CAIC	0	1	0	0	**1**
			CE JOSUÉ DINIZ ALVES	1	1	0	0	**2**
			CE PADRE CHAGAS	0	1	0	0	**1**
		SANTA LUZIA	CE TRAVASSOS FURTADO	1	1	0	0	**2**
TOTAL DA URE				14	7	0	3	**24**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
14	SÃO JOÃO DOS PATOS	BARÃO DE GRAJAÚ	CE ARISTIDES LOBÃO	1	0	0	0	**1**
		LAGOA DO MATO	CE SENADOR JOSÉ NEIVA	0	1	0	0	**1**
		MIRADOR	CE ISA BORBAS	0	1	0	0	**1**
		SÃO JOÃO DOS PATOS	CE DR PAULO RAMOS	1	0	0	0	**1**
TOTAL DA URE				2	2	0	0	**4**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
15	SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	CEIN AQUILES BATISTA VIEIRA	1	0	0	0	**1**

www.pciconcursos.com.br

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
16	TIMON	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	CE ESTADO DE SÃO PAULO	1	0	0	0	**1**
		PARNARAMA	CE MESTRE TIBÉRIO	1	0	0	0	**1**
TOTAL DA URE				2	0	0	0	**2**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
17	VIANA	VIANA	CE RAIMUNDO MARCELINO CAMPELO	1	0	0	0	**1**

Nº	URE	MUNICÍPIOS	ESCOLAS	INTÉRPRETE LIBRAS	AEE	TRANSCRITOR DE BRAILLE	REVISOR BRAILLE	TOTAL
18	ZÉ DOCA	CARUTAPERA	CE DR TARQUÍNIO LOPES	1	1	0	0	**1**

TOTAL GERAL TODAS AS URES		**67**	**51**	**14**	**11**	**143**

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 20/2019 – SEDUC – EDUCAÇÃO ESPECIAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL 1– CATEGORIA (S): Professor Intérprete de Libras					
N° DE ORD	**ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS**	**COMPROVANTE**	**QUANT. MÁXIMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTOS MÁXIMO**
1.	**FORMAÇÃO**				
1.1	Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa. Ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de um ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**01**	**50**	**50**
	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h. OU Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h.	Curso de Graduação em qualquer área acompanhado do histórico escolar e cursos solicitado para Categoria pleiteada	**05**		

www.pciconcursos.com.br

1.2	Ter cursado no mínimo 50% do Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa. Ou Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou Ter cursado no mínimo 50% do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 240h.	Declaração original atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso 50% ou mais, acompanhado do histórico escolar, e no caso de licenciatura em qualquer área acrescentar cursos de libras ou pró Libras, no máximo três certificados, perfazendo carga horária mínima de 240h.	**05**	**30**	

2.	**PÓS-GRADUAÇÃO**				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**01**	**20**	**20**
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**01**	**15**	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**01**	**10**	

www.pciconcursos.com.br

3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**				
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque, Caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	**30**
TOTAL DE PONTOS					**100**

Nota: Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90

www.pciconcursos.com.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL 2–CATEGORIA: Professor Revisor Braille					
N° DE ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS**	**COMPROVANTE**	**QUANT. MÁXIMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTOS MÁXIMO**
1.	**FORMAÇÃO**				**50**
1.1	Comprovante de curso em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Sistema Braille, com carga horária mínima de 120h. Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h. Ser preferencialmente cego	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e Diploma de curso solicitado para Categoria pleiteada Laudo clínico comprovando a cegueira	**03**	**50**	
	Comprovante de curso em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Sistema Braille, com carga horária mínima de 120h. Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e Diploma de curso solicitado para Categoria pleiteada	03	40	

	Comprovante de que tenha cursado Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, desde que já tenha cumprido no mínimo,50% da carga horária, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h. Ser preferencialmente cego	**Declaração original** atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado do histórico escolar e curso solicitado para Categoria pleiteada. Laudo clínico comprovando a cegueira	**04**	**30**	
	Comprovante de que tenha cursado Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, desde que já tenha cumprido no mínimo,50%dacarga horária, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h.	**Declaração original** atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado do histórico escolar e curso solicitado para Categoria pleiteada.	**03**	**20**	

2.	**TITULAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO**				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**01**	**20**	**20**
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**01**	**15**	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**01**	**10**	

www.pciconcursos.com.br

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término. Caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	**30**
TOTAL DE PONTOS					**100**

Nota: Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90 dias.

www.pciconcursos.com.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL 3–CATEGORIA: Professor para Atendimento Educacional Especializado					
N° DE ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS**	**COMPROVANTE**	**QUANT. MÁXIMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTOS MÁXIMO**
1.	**FORMAÇÃO**				**50**
1.1	Curso de Licenciatura Plena Letras Libras ou Pedagogia ou Letras Português, acrescido de Curso de Braille, curso de Libras, curso na área de deficiência intelectual, TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) e Altas Habilidades/ Superlotação, com carga horária mínima de 60 horas cada um ou um Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada	**06**	**50**	
1.2	Curso de Licenciatura Plena Letras Libras ou Pedagogia ou Letras Português, desde que já tenha, no mínimo, 50% da carga horária, acrescido de Curso de Braille ou curso de Libras ou curso na área de deficiência intelectual ou TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) ou Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima de 180 horas.	**Declaração original** atual (máximo de 3 meses), acompanhado do histórico escolar e cursos solicitado para Categoria, perfazendo 180h.	**07**	**30**	

2.	**PÓS-GRADUAÇÃO**				**20**
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	**1**	**20**	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**1**	**15**	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**1**	**10**	

www.pciconcursos.com.br

3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**				**30**
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque.	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	
TOTAL DE PONTOS					**100**

Nota: Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90 dias.

www.pciconcursos.com.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL 4–CATEGORIA: Transcritor de Braille					
N° DE ORD	**ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS**	**COMPROVANTE**	**QUANT. MÁXIMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTOSMÁXIMO**
1.	**FORMAÇÃO**				**50**
1.1	Comprovante de curso em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h e Curso de Noções de Informática com carga horária mínima de 120 horas Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h, Curso de Noções de Informática com carga horária mínima de 120 horas	Diploma ou Certidão devidamente registrado pelo órgão competente e Diploma de cursos solicitados para Categoria pleiteada	**04**	**50**	
1.2	Comprovante de que está matriculado em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da carga horária, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h, curso de Noções de Informática com carga horária mínima de 120 horas.	**Declaração original** atual (máximo de 3 meses) que esteja cursando Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acompanhado do histórico escolar e cursos solicitados para Categoria pleiteada.	**04**	**30**	

2.	**PÓS-GRADUAÇÃO**				**20**
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	**1**	**20**	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**1**	**15**	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	**1**	**10**	

www.pciconcursos.com.br

3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**				**30**
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término. Caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	**30**
TOTAL DE PONTOS					**100**

Nota: Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90 dias.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV DO EDITAL Nº 20/2019 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.

Professor revisor de Braille: Revisar textos impressos em Braille, como livros didáticos e paradidáticos. Ministrar curso de Sistema Braille. Auxiliar estudantes cegos na alfabetização em Braille. Contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos cegos no ensino regular. Participar do Planejamento, quando houver, nas escolas que tem educação de cegos. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula.

Professor de Atendimento Educacional Especializado: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Professor Intérprete de LIBRAS: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais; Língua

www.pciconcursos.com.br

Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental e médio de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

Professor Transcritor Braille: Realizar transcrições de texto do sistema comum de escrita para o sistema Braille e do sistema Braille para o Sistema comum de escrita, de acordo com as Normas Técnicas de Produção Braille; Realizar ampliações de texto, ministrar curso de Sistema Braille, auxiliar estudantes com deficiência visual no sistema de ensino, participar do planejamento nas escolas que atendem estudantes com deficiência visual.

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 20/2019 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,

RG nº_____ , data de expedição _____ /_____/_____ , Órgão _____ ,

CPF nº_____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do declarante:

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 20/2019 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
04/06/2019	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**
10 e 14	**INSCRIÇÕES NO SELETIVO**
28/06	**RESULTADO PRELIMINAR**
05/07	**RECURSOS**
15/07	**RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 20/2019 – SEDUC- EDUCAÇÃO ESPECIAL

MODELO DE RECURSO

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 20/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, residente e domiciliado(a) no (a) _____
(nacionalidade) (estado civil) (endereço completo)

_____,
(Continuação do endereço completo)

RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____,

aprovado e classificado em **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem no Ensino Médio Regular, Educação especial e Educação Quilombola**, Edital nº ---, de ----------, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor, área _____
_____, na Unidade Regional de Educação de _____,
(Componente curricular)

Município de _____

São Luis, _____ de _____de 2019

Assinatura

_____

www.pciconcursos.com.br